



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 027 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre declaração de margem consignável de 40% (quarenta por cento) nas contratações e renovações de crédito consignado para os Vereadores da Câmara Municipal de Salgado de São Félix/PB.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no inciso IV do art. 18 do Regimento Interno desta Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica declarada a margem consignável de 40% (quarenta por cento) para os Vereadores da Câmara Municipal de Salgado de São Félix/PB nas contratações e renovações de crédito consignado junto a instituições financeiras conveniadas.

Parágrafo único – O percentual máximo permitido para consignação previsto no caput deste artigo será de 40% (quarenta por cento), num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses ou pelo prazo máximo do mandato eletivo do Vereador.

Art. 2º - Esta declaração tem como finalidade regulamentar a concessão de crédito consignado, visando oferecer segurança jurídica as operações financeiras que envolvam os vereadores desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado de São Félix, 10 de fevereiro de 2025.

JOSEFA DA PAZ SILVA
Presidente da Câmara